

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

«IÁRAS - MÃE D'ÁGUA » ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 123 / 97.

"Dispõe sobre revogação de Lei Municipal"

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de laras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribulções legals,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:-

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 066/95 de 24 de Outubro de 1995, em seu completo teor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de laras, 13 de Novembro de 1997.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Prefeitura e-da Câmara Art. 95 L.O.M.

IARAS. 13

1997 Land

KLEBER SOMAĜERE CHEFE DE GABINETE